

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ANGELINA - ANGELMIGOS

## **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ANGELINA, também designada pela sigla ANGELMIGOS, fundada em 29 de janeiro 2007, é uma associação/entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e sede no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, na Rua São José, 525, Palhocinha, e foro na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

**Art.2º** - A Associação tem por finalidade(s) promover:

I- A conservação, promoção, ampliação e divulgação das atividades artísticas, culturais e históricas do município;

II- O atendimento a população carente, através das mais diversas formas de auxílio que se fizerem necessárias, seja na área da educação, da cultura, da saúde, do esporte ou da assistência social;

III- O desenvolvimento de qualquer atividade ligada ao município, seja individualmente ou em parceria com outras associações e setores, que venham a trazer melhores condições de vida para a população e o desenvolvimento do município;

**Art.3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** - O funcionamento da Associação disciplinada através das disposições de seu estatuto

**Art.5º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

**Art.6º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembleias gerais.

*Parágrafo único:* Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

*Parágrafo único.* Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo recurso da decisão junto à assembleia geral.

**Art. 10** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11** - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

**Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

MARÁ ALICE RIBEIRO DE ABREU  
Oficial do Registro Civil,  
títulos, documentos, pessoas  
jurídicas e outros papéis.  
Santo Amaro - SC



EM BRANCO

EM BRANCO

- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI - aprovar as contas;

**Art. 14** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:  
 I - apreciar o relatório anual da Diretoria;  
 II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:  
 I - pelo presidente da Diretoria;  
 II - pela Diretoria;  
 II - pelo Conselho Fiscal;  
 III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.  
*Parágrafo Único* - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.  
*Parágrafo Único* - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por mais dois mandatos.

**Art. 18** - Compete à Diretoria:  
 I - elaborar e executar programa anual de atividades;  
 II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;  
 III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;  
 IV - entrar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;  
 V - contratar e demitir funcionários;  
 VI - convocar a assembléia geral;

**Art. 19** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao ano.

**Art. 20** - Compete ao Presidente:  
 I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;  
 II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;  
 III - convocar e presidir a Assembléia Geral;  
 IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
 V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21** - Compete ao Vice-Presidente:  
 I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
 II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
 III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22** - Compete o Primeiro Secretário:  
 I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;  
 II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23** - Compete ao Segundo Secretário:  
 I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;  
 II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e  
 III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:  
 I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;  
 II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;  
 III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;  
 IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;  
 V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;  
 VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
 VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;  
 VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25** - Compete ao Segundo Tesoureiro:  
 I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;  
 II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
 III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.  
 §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Município de São José do Rio Preto

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**

COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - Andre Meinny da Silva - Oficial Designado  
 Praça Nicolau Krastel nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cont@escrpaz.com.br - fone: (48) 3274.1646

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução  
 fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,93 | ISS = R\$ 0,24 | FRU = R\$ 1,09 | Total =  
 R\$ 6,16 Recibo Nº: 64673

Selo Digital de Fiscalização GX483886-1C/W9  
 Confira os dados do ato em: <http://sello.fisco.jus.br/>  
 Dou fé, Angelina, 20 de outubro de 2023

\* VALORES SOBRANTES EM FAVOR DO RÁGIM

Andre Meinny da Silva - Oficial Interino



JARA ALICE R. DE ATHAYDE ABREU  
 Oficial do Registro Civil,  
 títulos, documentos, pessoas  
 jurídicas e outros papéis.  
 São José do Rio Preto - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 28 –** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29 –** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 30 –** A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de recursos de subvenções sociais e de outras atividades ou auxílios, sendo essas rendas e recursos aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no município de Angelina.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

**Art. 31 –** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, sernoventes, subvenções sociais ou qualquer outra espécie de auxílio, seja de entes públicos ou privados, sendo o mesmo aplicado nos termos de sua finalidade, descrita no Art. 2º.

**Art. 32 –** No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera, com personalidade jurídica.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33 –** A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 34 –** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 35 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII – DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E DA PRIMEIRA DIRETORIA

**Art. 36 –** São fundadores da Associação dos Amigos de Angelina – ANGELMIGOS:

1. **José Valmir Schmitt:** brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado a Rua São José, S/N, Angelina/SC.
2. **José Nilton da Silva:** brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado a Rua Frei Honorato Brügemann, Palhocinha, Angelina/SC.
3. **José Nilton da Silva:** brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado a Rua Frei Honorato Brügemann, Palhocinha, Angelina/SC.
4. **Simone Hillesheim:** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada a Rua São José, Palhocinha, Angelina/SC.
5. **Nilton Severo da Costa:** Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado Rua São Francisco de Assis, S/N, Angelina, SC
6. **Gilmar Heck:** brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado a Rua São José, S/N, Centro, Angelina/SC.
7. **Adélio Nildo da Cruz:** brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado a Rua São Francisco de Assis, S/N, Centro, Angelina/SC.
8. **Marcileia da Silva Cunha:** brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua São José, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.
9. **Pedro Tive Martins:** brasileiro, separado, servidor público, residente e domiciliado a Rua Irmã Pelegrina, S/N, Centro, Angelina/SC.
10. **Cátia Kamers da Silva:** brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua Frei Honorato Brügemann, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.
11. **Zirlene Heck:** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua São José, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.
12. **Estevão Candido da Silva:** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua São José, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.

**Art. 37 –** São membros da primeira diretoria:

Presidente: **José Valmir Schmitt:** brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado a Rua São José, S/N, Angelina/SC

PARA ALICE DE ATHAYDE ABREU  
Oficial do Registro Civil,  
Atos, documentos, pessoas  
e outros papéis.  
03 Sto Amaro - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - Av. José Maurício de Sousa, Oficial de Registro  
Pessoa Física Valmir Schmitt, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - e-mail: valmirschmitt@gmail.com - fone: (41) 3274-1456

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ICS = R\$ 0,24 | FRU = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16  
Recibo Nº: 64673  
Selos Digital de Fiscalização CXH83885-2AEH  
Confira os dados do ato em: <http://selos.fisc.jus.br/>  
Dou fe, Angelina, 20 de outubro de 2023

Ângela Márcia da Silva - Oficial Interino  
\* VALMIR SCHMITT FUNDADOR ANGELMIGOS



EM BRANCO

EM BRANCO

**Vice Presidente: Cátia Kamers da Silva:** brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua Frei Honorato Brügemann, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.

**Tesoreira: Marcileia da Silva Cunha:** brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada a Rua São José, S/N, Palhocinha, Angelina/SC.

**2º Tesoureiro: Pedro Tive Martins:** separado, servidor público, residente e domiciliado a Rua Irmã Pelegrina, S/N, Centro, Angelina/SC.

**Secretária: Simone Hillesheim:** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada a São José, Palhocinha, Angelina/SC.

**2ª Secretária: Zirlene Heck:** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua São José, S/N, Palhocinha, Angelina/SC

**Conselho Fiscal: Gilmar Heck:** brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado a Rua São José, S/N, Centro, Angelina/SC; **Nilton Severo da Costa:** Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado a Rua São Francisco de Assis, S/N, Angelina, SC; **José Nilton da Silva:** brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado a Rua Frei Honorato Brügemann, Palhocinha, Angelina/SC.

Angelina, em 29 de Janeiro de 2007.

**José Valmir Schmitt**  
Presidente

**Dr. Luiz G. Garcia Júnior**  
Advogado  
OAB/SC 11.459

Registrado as fls. 023 livro A-6 Titulos,  
Documentos Pessoas Físicas, Jurídicas e Naturais, sob termo nº  
649 Protocolado sob nº de ordem 7659  
do Protocolo  
Sto Amaro da Imperatriz SC 02/02/2007  
**Mara Alice R. A. Abreu**  
Oficial



**82 101 973/0001-81**  
Sto. Amaro da Imp. Carl. Registro  
Civil Titulos Documentos  
Rua Prefeito José Kehrig, 5645  
CENTRO - CEP 88140  
STO. AMARO DA IMPERATRIZ - SC

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ANGELINA - SC**  
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC - André Maurity da Silva - Oficial Designado  
Praça Nicolau Kretzer, nº 234, Centro, Angelina/SC - CEP 88.460-000 - cartorioangelina@gmail.com - Tel.: (48) 3274-1646

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 64673

Selo Digital de Fiscalização QXH83884-ZLWK  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Angelina - 20 de outubro de 2023

André Maurity da Silva - Oficial Interino  
\* VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDA DE RASURAS \*

**MARA ALICE R. DE ABREU**  
Oficial do Registro Civil,  
titulos, documentos, pessoas  
jurídicas e outros papéis  
Sto Amaro - SC

EM BRANCO

EM BRANCO